



**LEI Nº 1.822, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.725, de 28.05.2013, que “Autoriza a doação de área de terras, medindo 8.026,54m<sup>2</sup>, localizada no Centro, para **Sérgio Stefanello**”, e dá outras providências.

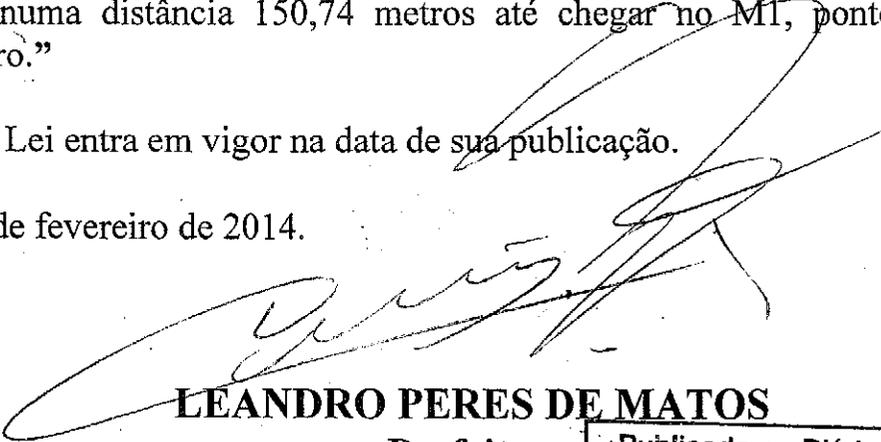
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.725, de 28.05.2013, que “Autoriza a doação de área de terras, medindo 8.026,54m<sup>2</sup>, localizada no Centro, para **Sérgio Stefanello**”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º Fica** o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **Sérgio Stefanello-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.869.660/0001-79, com sede à Avenida Amambai 960, Centro, uma área de terras medindo 8.026,54m<sup>2</sup> (oito mil, vinte e seis metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), denominada **Lote 01**, encravado na Quadra 257, Avenida Amambai, Centro, parte da matrícula nº 24.424 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com o seguinte roteiro: Tem início no M1 cravado na divisa da Área Desmembrada com a Avenida Amambai. Segue confrontando com a Área Desmembrada numa distância de 150,70 metros até chegar no M2. Deflete a esquerda e segue confrontando com a Área Desmembrada numa distância de 186,27 metros até chegar no M3. Deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Desmembrada numa distância 150,74 metros até chegar no M1, ponto inicial e final do roteiro.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 6 de fevereiro de 2014.

  
**LEANDRO PERES DE MATOS**

**Prefeito**

Ref.: Projeto de Lei nº 78/2013  
Autor: Poder Executivo Municipal

